

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2019-00049

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a Aquisição de pneus novos para manutenção do maquinário e frota de veículos da Secretaria Municipal de Infra estrutura e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucumã., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEU PARA PATROL,14.00-24 Pneu para patrol dimensões 14.00-24; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO.	13.00	UNIDADE	5.298,750	68.883,75
00002	PNEU RETRO ESCAVADEIRA 16.9/14-24 PNEU RETRO ESCAVADEIRA 16.9/14-24	4.00	UNIDADE	2.937,500	11.750,00
00003	PNEU PARA CARREGADEIRA REF 175/25 Pneu 17 5 25 CARREGADEIRA. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	13.00	UNIDADE	4.677,500	60.807,50
00004	PNEU 184X34 ALLIANCE 14L PNEU 184X34 ALLIANCE OU SIMILAR 14L	9.00	PEÇA	4.122,500	37.102,50
00005	PNEU 184X30 MALHOTRA 12L PNEU 184X30 MALHOTRA 12L	9.00	PEÇA	3.558,750	32.028,75
00006	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA REF. 14 9 24 Pneu para trator agricola ref. 14 9 24. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	6.00	UNIDADE	2.517,250	15.103,50
00007	PNEU 900X20 PNEU 900X20 BORR. CONQ. 14L G	20.00	UNIDADE	1.510,250	30.205,00
00008	PNEU P/CAMINHÃO 10.00-20, BORR Pneu para Caminhão, 1000 20 borr novo (Primeira Vida) com Certificação Compulsoria INMETRO.	20.00	UNIDADE	2.265,750	45.315,00
00009	PNEU 900X20 LISO PNEU 900X20 LISO G8 14L G	8.00	UNIDADE	1.316,750	10.534,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00010	PNEU 100X20 LISO PNEU 100X20 LISO G8 16 L G 8.00 UNIDADE	1.766,250	14.130,00
00011	PNEU 275/80x22.5 PNEU 275/80x22.5 Primeira linha 7.00 UNIDADE	2.297,500	16.082,50
00012	Pneu 12.4x24 Pneu 12.4x24 Primeira linha 6.00 UNIDADE	1.894,750	11.368,50
00013	Pneu 16.9x30 Pneu 16.9x30 Primeira linha 5.00 UNIDADE	2.998,000	14.990,00
00014	Pneu 12.5x16.5 Pneu 12.5x16.5 Primeira linha 4.00 UNIDADE	1.228,000	4.912,00
00015	PNEU 149X26 MALHOTRA 14L DUPLADO PNEU 149X26 MALHOTRA 14L DUPLADO 4.00 PEÇA	3.291,750	13.167,00
00016	PNEU 149X28 FIRESTONE AT236 10L PNEU 149X28 FIRESTONE OU SIMILAR AT236 10L 4.00 PEÇA	3.000,750	12.003,00
00017	PNEU 750X16 AGRICOLA IMPLEMENTO 10L MAGGION PNEU 750X16 AGRICOLA IMPLEMENTO 10L MAGGION OU SIMILAR 16.00 PEÇA	695,250	11.124,00
00018	PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 14 Pneu 175 70 14 dobro/gol. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. 4.00 UNIDADE	349,250	1.397,00
00019	PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 13 pneu 175 70 13 uno/gol. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. 4.00 UNIDADE	307,000	1.228,00
00020	CAMARA DE AR 13-14 camara de ar 13-14 gol, uno e dobro 10.00 UNIDADE	36,500	365,00
00021	PNEU RADIAL REF. 175/65 ARO 14 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. 4.00 UNIDADE	322,250	1.289,00
00022	PNEU RADIAL REF. 165/70 ARO 13 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. 4.00 UNIDADE	279,000	1.116,00
00023	PNEU RADIAL REF. 165/70 ARO 14 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



	4.00 UNIDADE	343,000	1.372,00
00024	PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 14-MICHELAN OU SIMILAR		
	PNEU RARIAL REF.175/70 ARO 14-MICHELAN OU SIMILAR		
	74.00 UNIDADE	370,333	27.404,64
00025	PNEU RADIAL REF. 245/65 ARO 17-MICHELAN OU SIMILAR		
	8.00 UNIDADE	1.125,667	9.005,34
00026	PNEU RADIAL REF. 225/75 ARO 16-MICHELAN OU SIMILAR		
	42.00 UNIDADE	736,667	30.940,01
00027	PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 13-MICHELAN OU SIMILAR		
	PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 13-MICHELAN OU SIMILAR		
	10.00 UNIDADE	330,000	3.300,00
VALOR TOTAL R\$			486.923,99

- 1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. .
- 2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.
- 2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- 3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- 3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na



Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1111.103040003.2.058 Manut.Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1111.103050003.2.060 Manut.Bloco de Custeio-Outros Prog.de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut.Bloco de Custeio-Atenção Básica, Classificação econômica



3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco de Custeio-MAC-Ambul.e Hospi talar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0908.151220002.2.023 Funcion. Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0907.201220002.2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 2014.185420002.2.106 Manut. Secretaria de Meio Amb. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 486.923,98;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 06 de Maio de 2019

PELEGRINI
Prefeito Municipal